



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HUAC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

Boletim de Serviço
Nº 50, de 22 de novembro de 2019

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH
Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente

DAISY FERREIRA RIBEIRO
Gerente Administrativa

CONSUELO PADILHA VILAR SALVADOR
Gerente de Atenção à Saúde

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
<i>Portaria-SEI n° 220 de 21 de novembro de 2019</i>	4
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO	4
<i>Portaria-SEI n° 221 de 22 de novembro de 2019</i>	4

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 220 de 21 de novembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ Nº 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ALESSANDRO VERÍSSIMO DE MORAES**, Unidade de Compras, **CLENISE FARIAS DANTAS**, Unidade de Hotelaria, **ELIAN DA SILVA FRANCISCO**, Unidade de Hotelaria, e **JOSADARC JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, Unidade de Abastecimento, para compor a equipe de planejamento objetivando aquisição de gêneros alimentícios para o HUAC, nos termos da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017.

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria-SEI nº 221 de 22 de novembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA EBSERH Nº 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONSTITUIR** a Comissão de Inventário para verificação dos valores e quantidades contabilizados como material permanente, a existência física dos bens e verificação da confiabilidade dos controles e métodos de armazenagem e movimentação dos bens sob a responsabilidade da **Unidade de Patrimônio**, utilizando como base a Norma SEI Nº1/2019/DAI-EBSERH, e de acordo com a Resolução CFC Nº 1.137/08 que aprova a NBC T 16.10 – avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público e o Art. 106 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente;
- II. Coordenador de Área;
- III. Equipe de Contagem;
- IV. Equipe de Fiscalização; e
- V. Equipe Multidisciplinar.

Art. 3º. Designar os membros da referida Comissão, compondo-a com os seguintes colaboradores:

- I. Alexandre Kléber Pereira Lira - 1566841- Presidente;**
- II. Roberto de Carvalho Gomes - 335484 - Coordenador de Área;**
- III. Rosevaldo Pereira da Silva - 1530836 - Equipe de Contagem;**
- IV. Adones da Silva Araújo - 3139837 - Equipe de contagem**
- V. José Roberto de Souza - 1022094 - Equipe de Fiscalização;**
- VI. Paulo Germano Costa Alves – 2993627 - Equipe de fiscalização**
- VII. Aldinélyson de Lima Fernandes - 3050385 - Equipe multidisciplinar**
- VIII. Cláudia Valéria Fernandes da Silva - 2423231 - Equipe multidisciplinar**

Art. 4º. Compete ao Presidente da comissão de inventário:

- I. Planejar e coordenar a realização do inventário em conjunto com os Coordenadores de Área;
- II. Solicitar a publicação do cronograma do inventário no boletim de serviço e dar ampla divulgação;
- III. Selecionar colaboradores da instituição, com apoio dos Coordenadores de Área, em número suficiente, para compor as equipes de inventário;
- IV. Coordenar o trabalho das equipes durante a realização do inventário;
- V. Decidir sobre a necessidade de recontagem de materiais, em conjunto com a Equipe de Fiscalização;

- VI. Dirimir as dúvidas das equipes no transcorrer da atividade de inventário;
- VII. Deliberar junto à equipe de fiscalização a liberação extraordinária de materiais durante a realização do inventário, procedendo aos registros necessários;
- VIII. Orientar os setores da Unidade Hospitalar a se planejarem ao período de inventário, observando o prazo limite para envio das requisições de materiais;
- IX. Divulgar e prestar os esclarecimentos aos colaboradores envolvidos no inventário;
- X. Difundir informações para aprimorar o desenvolvimento dos trabalhos; e
- XI. Providenciar os treinamentos para o bom desenvolvimento das atividades.

Art. 5º Compete aos Coordenadores de Área:

- I. Planejar e coordenar a realização do inventário em conjunto com o Presidente da Comissão;
- II. Apoiar o Presidente da Comissão na seleção dos colaboradores da Unidade Hospitalar, em número suficiente para compor as equipes do inventário;
- III. Decidir sobre a necessidade da recontagem de materiais em conjunto com o Presidente e a equipe de fiscalização;
- IV. Dirimir as dúvidas das equipes no transcorrer das atividades do inventário;
- V. Observar se as contagens estão sendo realizadas de maneira adequada, principalmente, quanto à proibição de consulta às fichas de controle do quantitativo dos materiais pelas equipes;
- VI. Apoiar o Presidente da Comissão na deliberação, junto à Equipe de Fiscalização, sobre a liberação extraordinária de materiais durante a realização do inventário, procedendo aos registros necessários;
- VII. Apoiar o Presidente da Comissão na orientação do planejamento das requisições de materiais antes do período de inventário de todos os setores da Unidade Hospitalar;

- VIII. Divulgar e prestar os esclarecimentos aos colaboradores envolvidos no inventário;
- IX. Difundir informações para aprimoramento dos trabalhos; e
- X. Planejar a preparação (organização, disposição, sinalização, equipamentos de prevenção de incidentes, limpeza etc.) dos almoxarifados sob sua responsabilidade e de tudo que se fizer necessário para a realização do inventário físico.

Art.6º Compete à Equipe de Contagem:

- I. Proceder à contagem dos materiais em estoque, obedecendo à informação da unidade de medida constante da lista emitida pela Equipe Multidisciplinar; e
- II. Assinar e entregar a lista de contagem ao responsável pela consolidação das informações, após a conclusão da contagem de cada lista.

Art. 7º Compete à Equipe de Fiscalização:

- I. Apoiar o Presidente da Comissão e os Coordenadores de Área nas análises relativas às divergências encontradas após a conciliação das contagens;
- II. Acompanhar as recontagens, quando necessário, juntamente com o Presidente da Comissão e/ou Coordenadores de Áreas;
- III. Verificar a conformidade da realização do inventário de acordo com as normas contábeis vigentes;
- IV. Decidir, em conjunto com o Presidente da Comissão e/ou os Coordenadores de Área, sobre as situações especiais que vierem a surgir no decorrer dos trabalhos;
- V. Fazer a verificação dos apontamentos indicados pela Equipe de Contagem e os valores digitados pela Equipe Multidisciplinar; e
- VI. Auxiliar a comissão quanto às dúvidas durante o processo de inventário.

Art. 8º Compete à Equipe Multidisciplinar:

- I. Emitir listas de materiais em estoque sem as informações de saldo, para que seja disponibilizada à Equipe de Contagem;
- II. Emitir lista completa de materiais em estoque, contendo o descritivo e as informações de saldo para apoiar as decisões do Presidente da Comissão e/ou Coordenadores de Áreas quanto à necessidade de recontagem pela Equipe de Contagem;
- III. Consolidar as informações apuradas durante o processo de contagem e recontagem; e
- IV. IV. Providenciar os recursos necessários para a realização do inventário.

Art. 9º A Comissão de Inventário de material permanente deverá cumprir os procedimentos relativos à realização de inventário definidos na Norma SEI N°1/2019/DAI-EBSERH, Resolução-SEI nº 82, de 28 de agosto de 2019.

Art. 10º. O trabalho da comissão inicia na data da publicação desta portaria e a conclusão dos trabalhos deverá ser feita até o dia 04/12/2019.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura e poder legal após publicação no Boletim Oficial da EBSERH.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH